

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

## PROJETO DE LEI N°. 357/2010

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.

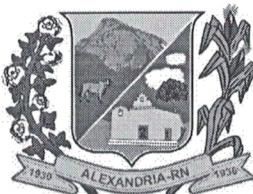
## DESPACHO

Encaminhe – se a presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 23 de Novembro de 2010**

---

**Francisco Moreira Pires  
Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Manoel Matias”

## PROJETO DE LEI Nº. 357/2010

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.

## DESPACHO

Encaminhe – se a presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 23 de Novembro de 2010**



---

**Francisco Moreira Pires  
Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 357/2010**

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.

**DESPACHO**

Nomeio o Vereador Mauricy Abrantes Nobre como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 30 de Novembro de 2010**

---

**Carlos Alberto Sarmento de Oliveira  
Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 357/2010

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.

**DESPACHO**

Nomeio o Vereador Mauricy Abrantes Nobre como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 30 de Novembro de 2010**

---

**Carlos Alberto Sarmento de Oliveira  
Presidente**



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

## PROJETO DE LEI N°. 357/2010

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal N° 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

## PROJETO DE LEI Nº. 357/2010

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Noé Arnaud"

Mensagem n.º 09/2010

Alexandria/RN, em 22 de Novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador FRANCISCO MOREIRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos do presente para encaminhar a esta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que “*Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, e dá outras providências.*”

Lembro que a Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, modificou a estrutura e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual foi criado pela Lei Municipal n.º 730/93.

Nesta oportunidade, o Município de Alexandria propõe nova mudança da modificação do Conselho, referente ao representante das outras esferas de governo, que será substituído por representante da Secretaria Municipal de Saúde

O motivo ensejador desta substituição é a facilidade de acesso e nomeação de membro desta esfera de Poder, uma vez que o Conselho sempre ficava sem nomeação deste ente, importando em grande dificuldade para o seu funcionamento, sem esquecer a necessidade de acompanhamento direto das ações do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), executada a nível local pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Ministério do Desenvolvimento Social também solicitou que os usuários do SUAS tivessem assento no Conselho, motivo pelo qual fizemos a devida substituição dos clubes de serviço pela representação direta dos representantes dos beneficiários dos programas.

Com as pretensas modificações, continuaremos mantendo a paridade Governo/Sociedade Civil no Conselho.

Confiante na aprovação da matéria, por parte dessa Augusta Casa Legislativa, reiteramos a Vossa Excelência e eminentes pares, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2010.**

"Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Meio Ambiente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Dos usuários:

- a) 1 (um) representante das Igrejas;
- b) 1 (um) representante das Associações Comunitárias;
- c) 1 (um) representante dos Usuários;
- d) 1 (um) representante dos Sindicatos;"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de Novembro de 2010.

  
**ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Nôé Arnaud"

Mensagem n.º 09/2010

Alexandria/RN, em 22 de Novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador FRANCISCO MOREIRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos do presente para encaminhar a esta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que “*Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, e dá outras providências.*”

Lembro que a Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, modificou a estrutura e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual foi criado pela Lei Municipal n.º 730/93.

Nesta oportunidade, o Município de Alexandria propõe nova mudança da modificação do Conselho, referente ao representante das outras esferas de governo, que será substituído por representante da Secretaria Municipal de Saúde

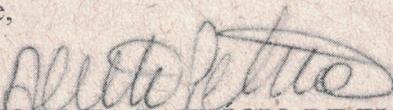
O motivo ensejador desta substituição é a facilidade de acesso e nomeação de membro desta esfera de Poder, uma vez que o Conselho sempre ficava sem nomeação deste ente, importando em grande dificuldade para o seu funcionamento, sem esquecer a necessidade de acompanhamento direto das ações do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), executada a nível local pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Ministério do Desenvolvimento Social também solicitou que os usuários do SUAS tivessem assento no Conselho, motivo pelo qual fizemos a devida substituição dos clubes de serviço pela representação direta dos representantes dos beneficiários dos programas.

Com as pretensas modificações, continuaremos mantendo a paridade Governo/Sociedade Civil no Conselho.

Confiante na aprovação da matéria, por parte dessa Augusta Casa Legislativa, reiteramos a Vossa Excelência e eminentes pares, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Noé Arnaud”

PROJETO DE LEI N° 27 / 2010.

“Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Poder Público:

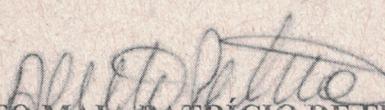
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Meio Ambiente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; *6*

II – Dos usuários:

- a) 1 (um) representante das Igrejas;
- b) 1 (um) representante das Associações Comunitárias;
- c) 1 (um) representante dos Usuários; *6*
- d) 1 (um) representante dos Sindicatos; ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de Novembro de 2010.

  
**ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Manoel Matias”

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 357/2010**

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.

**PARECER**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 30 de Novembro de 2010**

Mauricy Abrantes Nobre

**Mauricy Abrantes Nobre  
Vereador Relator**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 357/2010**

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 849, de 17 de Novembro de 2005, e da outras providencias.

**PARECER**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 30 de Novembro de 2010**

Mauricy Abrantes Nobre

**Mauricy Abrantes Nobre  
Vereador Relator**